

efeitos a partir do mês seguinte ao da comunicação. O agrupamento deverá também comunicar esse facto por escrito ao departamento de ensino da Câmara Municipal de Alcanena,

2 — Se o encarregado de educação não fizer a comunicação a que se refere o número anterior e desistir, terá de suportar a mensalidade estipulada de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º

Artigo 10.º

Pagamento em atraso

O não pagamento da mensalidade implicará a intervenção dos serviços sociais da autarquia, que deverão elaborar o respectivo relatório para análise do departamento de ensino. Esta situação poderá levar ao impedimento da frequência do serviço de almoços até que seja devidamente regularizada.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entrará em vigor após a aprovação pela Assembleia Municipal percorridos os prazos legalmente estipulados.

E eu, *Isabel Maria Henriques Alves Louro*, chefe de secção, o subscrevi.

19 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 4587/2005 (2.ª série) — AP. — Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria de Fátima Mendes Luís Vicente, assistente administrativa, cujas funções serão exercidas pelo prazo de um ano, com início em 23 de Maio de 2005 e termo em 22 de Maio de 2006.

24 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 4588/2005 (2.ª série) — AP. — *Rescisão de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 6 de Maio de 2005, foi concedida a rescisão de contrato de trabalho a termo certo, à cantoneira de limpeza, Ana Paula da Silva Figueiredo Nogueira, a partir de 18 de Abril de 2005.

19 de Maio de 2005. — O Vereador dos Serviços Municipais de Ambiente, Recursos Humanos, Trânsito, Transportes e Equipamentos Colectivos, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 4589/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por meu despacho de 6 de Maio de 2005 e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do presidente da Câmara de 8 de Janeiro de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 9 de Maio de 2005, pelo período de seis meses, eventualmente renovável nos termos legais, com Mafalda Maria Cunha Alves Cardoso para a categoria de técnica de 2.ª classe, engenheira florestal.

24 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Acácio Carlos Silva Magalhães*.

Aviso n.º 4590/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por meu despacho de 29 de Abril de 2005 e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do presidente da Câmara de 8 de Janeiro de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de

Junho, a partir de 2 de Maio de 2005, pelo período de um ano eventualmente renovável nos termos legais com Emília da Conceição Mesquita Covelo, Manuel Filipe Ramos Peixoto, Manuel Joaquim Ribeiro Leite, Maria Elvira Cerqueira dos Reis, Maria Emília Lopes Barbosa Pinheiro, Maria Camila Barros Nogueira, Maria Cidália Silva Teixeira e Zulmira Alves e Silva para a categoria de auxiliar de serviços gerais.

24 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Acácio Carlos Silva Magalhães*.

Aviso n.º 4591/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por meu despacho de 29 de Abril de 2005 e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do presidente da Câmara de 8 de Janeiro de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 2 de Maio de 2005, pelo período de um ano eventualmente renovável nos termos legais, com José Albano Alves Ribeiro para a categoria de técnico-profissional de construção civil de 2.ª classe.

24 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Acácio Carlos Silva Magalhães*.

Aviso n.º 4592/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por meu despacho de 29 de Abril de 2005 e em cumprimento da competência que me foi delegada por despacho do presidente da Câmara de 8 de Janeiro de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 2 de Maio de 2005, pelo período de um ano eventualmente renovável nos termos legais, com Diamantino de Araújo Barbosa, Jorge de Faria Pereira, José Ribeiro Nunes, José Rolando Queirós Carvalho e Luís Filipe Nunes da Costa, para a categoria de cantoneiro de vias municipais.

24 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Acácio Carlos Silva Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 4593/2005 (2.ª série) — AP. — Rui Miguel da Silva, presidente da Câmara Municipal de Arganil:

Faz público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foram celebrados entre esta Câmara Municipal e os trabalhadores abaixo mencionados, contratos de trabalho com termo resolutivo certo com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e considerando a Lei n.º 99/03, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, nas seguintes carreiras e categorias, a partir de 16 de Maio de 2005, por período de seis meses:

José Carlos da Costa Augusto, Nuno Miguel da Costa Gouveia, Rui Manuel Duarte Nunes, José António de Oliveira Gonçalves, Rui Silva Travassos, Olinda Celeste Ferreira Gil Rodrigues, Francisco José Nunes Marques dos Santos: operário semiqualficado — cabouqueiro, escalão 1, índice 137;
Leonor Maria de Castro Santos Marques, técnica de 2.ª classe — jornalista, escalão 1, índice 285;
Maria Antonieta Gonçalves dos Santos, auxiliar técnica de museografia, escalão 1, índice 199.
Sónia Patrícia Carvalho dos Santos, cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 155.

[Contratações isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea *f*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 4594/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovados pelo período de um ano os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redac-

ção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os seguintes trabalhos e efeitos:

Cantoneiro de limpeza:

Susana Grifo Costa — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Mário Baltazar Silva — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Maria Custódia Saldanha — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Luís Alberto Miguel — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Leopoldina Maria R. Caco — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Inácio Filipe Miguel — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Helena Isabel Brejo — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Fernando Manuel P. Amado — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Ernestina Maria A. Leite — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Cláudia Maria Segurado — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Benvindo Mendes Furtado — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Ana Maria Mesquita Estevam — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Sara Maria Reis — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Sara Maria Teodósio Vieira — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Vicente Carrasco Candeias — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
José João Sousa — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Joaquina Varela Franco — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Carlos Jorge F. Carneiro — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Anabela Varela Franco João — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Rosa Tavares C. Mendes — com efeitos a 1 de Abril de 2005.
Carlos Leite Rosa — com efeitos a 19 de Abril de 2005.
Maria de Fátima Cruz — com efeitos a 17 de Maio de 2005.

Operário altamente qualificado — mecânico:

Ricardo Almeida Neves — com efeitos a 1 de Junho de 2005.

29 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Emídio Xavier*.

Aviso n.º 4595/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovados pelo período de um ano os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os seguintes trabalhos e efeitos:

Operário qualificado jardineiro:

Paulo Jorge Gomes Pereira — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Marco Nuno Alves Torráo — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Alexandra Maria Roberto Amaram Marranita Pereira — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Anabela Silva Simões Nobre — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Francisco José Valério Paula — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Lina Maria Meira Arezes — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Maria Isabel Vaz Escovel — com efeitos a 3 de Maio de 2005.
Maria Antonieta Santos Paixão — com efeitos a 17 de Maio de 2005.

29 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Emídio Xavier*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Anúncio n.º 29/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor, em regime simplificado, para a Reestruturação Urbanística do Terreno do Hotel Miramar.* — Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, informam-se os eventuais interessados que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 23 de Maio de 2005, a que se refere a proposta n.º 629/2005, foi determinada a elaboração do Plano de Pormenor para a Reestruturação Urbanística do Terreno do Hotel Miramar.

De acordo com a citada disposição legal, e no prazo de 15 dias após a data da publicação deste aviso, encontra-se aberto um período para formulação de sugestões ou obtenção de informações sobre aquele plano.

Nesse sentido, os eventuais interessados poderão consultar o projecto no Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo 5 de Outubro, em Cascais.

3 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

Regulamento n.º 14/2005 — AP. — *REGIS — Regulamento para a intervenção na rede de infra-estruturas subterrâneas.*

Nota introdutória

A necessidade de regulamentar «a intervenção nas redes de infra-estruturas no solo ou subsolo da via pública» é da máxima importância para a edibilidade, para se disciplinar a acção de todos através da implementação de um conjunto de procedimentos que visam a melhoria da operacionalidade das concessionárias ou privados e dos seus executantes nos trabalhos que têm de executar na via pública.

Estas regras têm como objectivo minorar os prazos de intervenção, aplicando as normas de boa execução dos trabalhos, permitindo assim, a curto prazo, a organização e o planeamento dos trabalhos solicitados pelas diferentes concessionárias nos mais diversificados locais do Município, com a finalidade de minimizar os incómodos causados por este tipo de obras.

Considerou-se como via pública os espaços afectos ao domínio público municipal nomeadamente passeios, valetas, ruas, avenidas, praças, caminhos, parques e jardins, bem como as áreas do domínio público expectante.

Com este regulamento pretende a Câmara Municipal proceder à administração dos bens próprios e dos colocados sob sua jurisdição, a fim de contribuir para a melhoria na qualidade de vida dos municípios, para a defesa e protecção do meio ambiente, para a segurança dos cidadãos e para o ordenamento dos espaços públicos.

Assim, a sistematização, a actualização das matérias e a sua harmonização com a legislação vigente, levaram a que se proceda à execução de um regulamento, obrigatório na sua aplicação e que permita a responsabilização das concessionárias ou particulares e dos seus executantes pelos actos praticados.

Este regulamento visa também, habilitar o Município de Cascais a ser ressarcido dos encargos resultantes da degradação rápida que os pavimentos e espaços públicos venham a sofrer, devido à constante remodelação do solo e subsolo pelas concessionárias ou privados, possibilitando que se exija a interligação de pavimentos e a repavimentação das áreas totais envolventes.

As obras e os trabalhos na via pública a serem executadas por entidades exteriores ao município de Cascais, passam a ficar regulamentadas quer ao nível dos procedimentos administrativos, quer ao nível dos procedimentos técnicos, sancionando-se o não cumprimento deste normativo ou a má qualidade do trabalho final.

Este regulamento visa disciplinar o regime dos pedidos de execução de trabalhos, da emissão das autorizações ou licenciamentos municipais, dos projectos a apresentar, dos prazos de execução da obra, do modo de execução, das vistorias indispensáveis, da identificação da obra, das responsabilidades do técnico director dos trabalhos, do tipo de sinalização, da taxaço e do cumprimento das posturas e demais legislação em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e nos termos das alíneas a) do n.º 6 do artigo 64.º e a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se a todos e quaisquer trabalhos de infra-estruturas, nomeadamente de instalação, alteração, reparação ou substituição de tubos, cabos ou caixas de visita a realizar, no solo ou subsolo, na via pública municipal qualquer que seja a entidade responsável pela sua execução, quer estejam sujeitos a autorização ou licenciamento ou dos mesmos isentos e consistam, nomeadamente, em:

- Obras de carácter urgente para o município;
- Construção ou reparação de passeios, lancis, estacionamento ou valetas;
- Construção ou reparação de entradas especiais para viaturas aos lotes, incluindo boleamento ou substituição de lancil;
- Obras licenciadas e autorizadas pela Câmara Municipal e que cumulativamente impliquem intervenções na via pública incluindo as infra-estruturas da interligação dos lotea-